

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARARua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
CNPJ 13.922.596/0001-29**LEI N.º 346, de 30 de dezembro de 2020.****“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir imóvel, e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de Suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir o seguinte imóvel de propriedade do Senhor **SUEDIVALDO SOUZA SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o n. 20.537.284-85 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n. 466.898.425-68, conforme laudo de avaliação em anexo:

I – Imóvel, situado no Bairro Alto do Ouro, medindo 205,00 m² (duzentos e cinco metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 48,78 (quarenta e oito reais, e setenta e oito centavos), perfazendo o valor Total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), área essa que será destinada à execução de pavimentação da via pública, melhorando o acesso ao Bairro Alto do Ouro.

Art. 2º - A aquisição do imóvel descrito no artigo 1º, tem como finalidade execução de pavimentação da via pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos; Projeto Atividade: 2.023 – Desenvolvimento e Manutenção das ações da Secretária de Infraestrutura, desenvolvimento econômico e serviços sociais; Elemento: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – Fonte de Recurso: 0

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Iraquara/BA, 30 de dezembro de 2020.

Edimário Guilherme de Novais
= Prefeito Municipal =